



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ  
CNPJ – 41.522.145/0001-30, FONE: 89-3583 1102  
Rua - Dionísio Pereira da Silva – Centro  
CEP-64783-000 - SÃO BRAZ DO PIAUÍ - PI



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS  
Rua Marcos Parente, 155, Centro- CEP: 64.600-106  
CNPJ: 06.553.804/0001-02  
Tels. (89) 3415-4215/ 4217  
www.picos.pi.gov.br



Portaria 005 / 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.

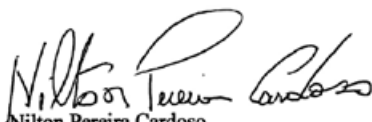
**RESOLVE:**

**NOMEAR / DESIGNAR, Robson da Rocha Silva – CPF: 048.705.643-43,** para exercer o cargo de Coordenador da Vigilância Sanitária e Epidemiológica, deste Município, a partir de 16/04/2018.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Braz do Piauí, Estado do Piauí, 16 de Abril de 2017.

São Braz do Piauí, 16 de Abril de 2018.

  
Nilton Pereira Cardoso  
Prefeito Municipal

Nilton Pereira Cardoso  
Prefeito Municipal  
CPF: 341.501.533-53



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS  
Secretaria Municipal de Saúde  
CNPJ: 01.632.094/0001-84  
Rua Marcos Parente, 641, Centro  
CEP: 64.600-324 Picos/Piauí  
Fone: (089) 3422-8973 Email: saude@picos.pi.gov.br



**EXTRATO – RESCISÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO**

**LOCATÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PICOS-PI.

**LOCADOR:** EDIVALDO ANTÃO DE ALENCAR.

**CPF:** 227.153.393-72

**IMÓVEL OBJETO DA RESCISÃO:** Imóvel situado na Rua São Francisco, nº 601, Bairro Centro, Picos - PI, locado para fins do funcionamento de uma Unidade Básica de Saúde, deste Município.

**VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO:** R\$ 1.700,00 (Mil e Setecentos Reais).

**CLÁUSULA DA RESCISÃO:** Os signatários têm entre si justa e acertada a presente Rescisão de Contrato de Locação, que é válida a partir do dia 15 de Março de 2018. Esta Rescisão é feita de comum acordo, na melhor harmonia, dando ao locador, locatário e aos fiadores desta a mais ampla, recíproca e geral quitação. Conforme a cláusula terceira, parágrafo terceiro do Contrato de Locação firmado em 02 de Janeiro de 2018, fica o Locador ciente da rescisão, que ocorrerá em 15 de Março de 2018.

**DATA DA ASSINATURA DA RESCISÃO:** 15 de Março de 2018.

Decreto nº 37/2018, de 13 de abril de 2018.

**“Dispõe sobre antecipação da realização da feira livre, e dá outras providências.”**

O **Prefeito Municipal de Picos, Estado do Piauí**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VI da Lei Orgânica do Município

**CONSIDERANDO** que o feriado de 21 de abril de 2018, dia de Tiradentes, coincide com o sábado, dia da realização da feira livre neste Município;

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade de antecipação da feira livre, tendo em vista a paralisação das atividades do comércio em virtude do feriado nacional.

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica antecipada a tradicional feira livre, que seria normalmente realizada no sábado, dia 21 de abril de 2018, nas praças Justino Luz e Matias Olímpio, para a sexta-feira, dia 20 de abril de 2018.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Revogando-se todas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Picos, Estado do Piauí, em 13 de abril de 2018.

  
Pe. José Walmir de Lima  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO DE PICOS  
Rua Monsenhor Hilpólito, 1648, Canto da  
Várzea:  
CEP: 64600-000  
CNPJ: 02.289.047/0001-42  
Tel.: 3422-8296  
E-mail: educacaopicos13@gmail.com



**EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 003/2018 PARA SELEÇÃO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PICOS, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.

**1. DO PROGRAMA**

1.1. Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.

1.2. São objetivos do Programa Mais Alfabetização, art. 3º:

- I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;
- II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;
- III. Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;
- IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;
- V. Estipular metas do programa entre o ministério da educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;
- VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;
- VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;
- VIII. Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;
- IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e
- X. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

**2. DA SELEÇÃO**

  
(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO DE PICOS  
Rua Monsenhor Hipólito, 1648, Canto da  
Várzea;  
CEP: 64600-000  
CNPJ: 02.289.047/0001-42  
Tel.: 3422-8296  
E-mail: educacaopicos13@gmail.com



2.1. A seleção destina-se à formação de cadastro de reserva para preenchimento das vagas de Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de Picos - PI, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas e rurais.

2.2. Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

- Ser brasileiro;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Ter, no mínimo, formação de nível médio completo;
- Possuir curso e/ou habilidade na atividade de apoio à docência.

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Picos, com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

### 3. DO PERFIL

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatas com o seguinte PERFIL:

- Professores alfabetizadores das redes com disponibilidade de carga horária;
- Professores das redes com disponibilidade de carga horária;
- Estudantes de graduação preferencialmente em pedagogia ou licenciatura;
- Profissionais com curso de magistério em nível médio;
- Estudantes de cursos técnicos dos institutos federais e/ou das universidades públicas e/ou particulares;
- Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.

### 4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.

4.1. O assistente de alfabetização, apoiará o professor alfabetizador para as Unidades Escolares vulneráveis considerando os critérios estabelecidos pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.

4.2. O assistente de alfabetização poderá atuar em dois tipos de Unidades Escolares, vulneráveis (período de 10h) ou não vulneráveis (período de 5 horas).

4.3. Os atendimentos de cada assistente a escolas vulneráveis e não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem – somados – ultrapassar 40 horas semanais.

4.4. Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

4.5. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

4.6. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

4.7. São atribuições do assistente de alfabetização:

- Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAED digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- Realizar as formações indicadas pelo MEC.

### 5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.3. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e  
b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);  
II - CPF;

IV - Comprovante de residência;

V - Diploma – para candidatos graduados ou Histórico atualizado e comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário;

VI - Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização. No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades (declarações, releases, portfólios, matérias de jornais, e etc.)

5.4. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluir, caso comprove inveracidades das informações.

5.5. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.6. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

5.7. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

5.8. As inscrições serão realizadas no dia 19 de abril de 2018, das 08:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação.

### 6. DAS VAGAS

6.1. A seleção destina-se à formação de cadastro de reserva para preenchimento de vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Mais Alfabetização no âmbito Município de Picos.

### 7. DA SELEÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal de Educação instituirá Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização, através de Portaria, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.

7.2. A seleção se dará por três (03) etapas que será realizada através da análise de Currículo comprovado, prova de conhecimentos básicos na área de alfabetização e entrevista situacional ou comportamental.

7.3. A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

Experiência a ser comprovada	Pontuação
Pedagogo e/ou Licenciado	3 pontos
Experiência comprovada em alfabetização (magistério ou participação em projetos)	2 pontos a cada ano
Magistério em outras etapas do Ensino Fundamental	1 ponto a cada ano
Cursando pedagogia ou curso de licenciatura	1 ponto
<b>Pontuação máxima</b>	<b>10 pontos</b>

7.4. A prova e a entrevista pontuarão no máximo 10 pontos. A nota final do candidato será a soma das três etapas (máximo de 30 pontos).

7.5. A seleção será conduzida por uma Banca Entrevistadora constituída de 02 (dois) professores alfabetizadores de crianças do 1º ou 2º anos do Ensino Fundamental da rede de ensino Municipal.

7.6. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

7.7. O resultado será organizado e publicado no mural da Secretaria Municipal de educação, por ordem de classificação.

7.8. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) Residir no bairro mais próximo da unidade escolar.  
b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

7.9. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da Secretaria Municipal de Educação.

7.10. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

7.11. A classificação final será divulgada em data a ser definida pela Comissão de Seleção.

### 8. DA LOTAÇÃO

8.1. A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital.

8.2. Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas nos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

8.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestação as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 06 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

8.4. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

### 9. DOS PRAZOS:

Publicação do edital	17 de abril de 2018
Inscrição	19 de abril de 2018
Prova Objetiva	20 de abril de 2018
Entrevista e entrega de currículo	23 de abril de 2018
Resultado	25 de abril de 2018
Lotação	26 e 27 de abril de 2018

### 10. DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2018.

10.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO DE PICOS  
Rua Monsenhor Hipólito, 1648, Canto da  
Várzea:  
CEP: 64600-000  
CNPJ: 02.289.047/0001-42  
Tel.: 3422-8296  
E-mail: educacaopicos13@gmail.com



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS  
Rua Marcos Parente, 155, Centro- CEP:64.600-106  
CNPJ:06.553.804/0001-02  
Tels. (89) 3415-4215/4217  
www.picos.pi.gov.br

**Portaria nº 127/2018, de 11 de abril de 2018.**

10.3. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

10.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

10.5. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

10.6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Picos/PI, 17 de abril de 2018

Maria Rosilene Monteiro Luz  
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS  
Rua Marcos Parente, 155, Centro- CEP:64.600-106  
CNPJ:06.553.804/0001-02  
Tels. (89) 3415-4215/4217  
www.picos.pi.gov.br



O Prefeito Municipal de Picos – PI, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VI da Lei Orgânica do Município e

**CONSIDERANDO** que o Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares dos cargos que compõem a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear** a Sra. **MÔNICA CRISTINA AZEVEDO**, brasileira, RG nº 2.675.749 SSP-PI e CPF nº 019.893.713-02, para exercer o cargo de **Assistente de Serviço IV, DAI-2**, com lotação na Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de abril de 2018.**

**Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.**

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Picos, Estado do Piauí, em 11 de abril de 2018.**

Pe. José Walmir de Lima  
Pe. José Walmir de Lima  
Prefeito Municipal

Rangel Kennedy Herculano de Sousa  
Secretário de Governo

**Portaria nº 126/2018, de 11 de abril de 2018.**

**"Dispõe sobre a nomeação em cargos em comissão e dá outras providências".**

O Prefeito Municipal de Picos – PI, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VI da Lei Orgânica do Município e

**CONSIDERANDO** que o Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares dos cargos que compõem a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear** o Sr. **JOSÉ VILMAR GONÇALVES DOS SANTOS**, brasileiro, RG nº 1.127.620 e CPF nº 470.667.683-53, para exercer o cargo de **Coordenador II, DAS-4**, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de abril de 2018.**

**Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.**

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Picos, Estado do Piauí, em 11 de abril de 2018.**

Pe. José Walmir de Lima  
Pe. José Walmir de Lima  
Prefeito Municipal

Rangel Kennedy Herculano de Sousa  
Secretário de Governo



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
CNPJ Nº 06.553.804/0001-02  
Rua Marcos Parente nº 155 – Centro • CEP: 64.600-106 Picos – PI  
Tels: 89-3415-4215/4217 • Ramais: 225 e 226  
www.picos.pi.gov.br | e-mail: licitacoes@picos.pi.gov.br

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** PP 021/2018

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:**14668/2017

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL 021/2018

**OBJETO:** " AQUISIÇÃO DE UNIFORME/FARDAMENTO ESCOLAR PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PICOS-PI"

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PICOS/PI

**CONTRATADA:** CRISTIANI DE SOUSA REIS-EIRELI-ME (RC EMPREENDIMENTOS)

**CNPJ:** 26.605.174/0001-71

**VIGÊNCIA:** DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018

**VALOR:** R\$ 122.900,00 (CENTO E VINTE E DOIS MIL E NOVECENTOS REAIS)

**FONTE DE RECURSOS:** FPM, ICMS, IPVA, IPTU, ISS, ITR, ARRECADAÇÃO E OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 12/04/2018

Yara Moura Bezerra  
Pregoeira